



ESTATUTO SOCIAL DA:
INTERVALES - ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL, TURÍSTICA, ECOLÓGICA E
ESPORTIVA

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Art. 1º – A INTERVALES - ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL, TURÍSTICA, ECOLÓGICA E ESPORTIVA, fundada no dia 26 (vinte seis) de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), doravante designada simplesmente como **INTERVALES MULTICULTURAL**, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter sociocultural, turístico, ambiental e esportivo, com tempo de duração indeterminado, com sede no: Município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, na rua Vinte e Dois, nº 401, sala B, Ilha dos Araújos, CEP: 35020-580, Tel.: (33)3203-7461 Whatsapp: (31)99688-4570, e-mail: interualesassociacao@gmail.com, e com foro na Comarca de Governador Valadares, Minas Gerais, Brasil.

Art. 2º – DOS OBJETIVOS - A INTERVALES - ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL, TURÍSTICA, ECOLÓGICA E ESPORTIVA, tem por objetivo promover a integração e a sustentabilidade nas comunidades dos Vales do Rio Doce, Jequitinhonha, São Francisco, Suaçuí, São Mateus, Mucuri e Rio Pardo, abrangendo os Estados de Minas Gerais, Bahia e Espírito Santo, com as seguintes finalidades e propósitos:

1. **Multiculturalidade:** Preservar e difundir as manifestações culturais, artísticas e históricas das regiões de atuação;
2. **Turismo:** Fomentar o turismo sustentável e comunitário como vetor de desenvolvimento econômico regional;
3. **Ecologia:** Promover a conservação ambiental, a educação ecológica e o uso sustentável dos recursos naturais dos vales e bacias hidrográficas citadas;
4. **Esportes:** Incentivar a prática esportiva e a realização de eventos de aventura e integração entre as comunidades;
5. **Desenvolvimento Regional:** Articular parcerias públicas e privadas para projetos de infraestrutura e bem-estar social nas áreas de abrangência.

[Handwritten signature]



Art. 3º – DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL da Associação - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE.

Art. 4º – DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS da Associação - PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO, ENSINO DE ARTE E CULTURA, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA, OPERACAO DE ESTUDIOS, PRODUCAO DE PROGRAMAS AO VIVO E DIFUSAO DE SINAL, PROGRAMACAO DE TELEVISAO POR ASSINATURA, CANAIS DE TV POR ASSINATURA E DIFUSAO DE SINAIS, PRODUCAO DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, PRODUCAO DE PROGRAMAS GRAVADOS, INCLUINDO PRODUTORES INDEPENDENTES, POS-PRODUCAO DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, EDICAO, DUBLAGEM, LEGENDAGEM E EFEITOS ESPECIAIS EM PROGRAMAS DE TV, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, IMPRESSAO DE MATERIAL, SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO, REPRODUCAO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE, REPRODUCAO DE VIDEO, PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA, WEB DESIGN, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO, AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, PROMOCAO DE VENDAS, MARKETING DIRETO, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, SERVICOS DE ENGENHARIA E INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE, CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, FOTOCOPIAS, ENSINO DE MUSICA, ARTE E CULTURA, PRODUCAO TEATRAL, MUSICAL, E DE ESPETACULOS DE DANCA, PRODUCAO DE ESPETACULOS

2

INTERVALES - ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL, TURÍSTICA, ECOLÓGICA E ESPORTIVA

Rua Vinte e Dois, 401, sl B - Bairro Ilha dos Araújos - Governador Valadares – MG - CEP: 35020-585

Tel.: (33)3203-7461 Whatsapp: (31)99688-4570 E-mail: intervalassociacao@gmail.com

Ducas

[Handwritten signature]



3

CIRCENSES, DE MARIONETES, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ARTES CENICAS, ESPETÁCULOS E GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CENICAS, ESPETÁCULOS, GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, PARQUES DE DIVERSÃO E PARQUES TEMATICOS, GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES, CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES, OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS, ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS, ATIVIDADES ASSOCIATIVAS. OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS, ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA, CASAS DE FESTAS E EVENTOS, OPERADORES TURISTICOS.

Art. 5º – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 6º – A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 7º – A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 8º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 9º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) - **Fundadores** - os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) - **Beneméritos** - aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação;
- 3) - **Honorários** - aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia



Geral;

4) - Contribuintes - os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 10º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II tomar parte nas assembléias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

4

Art. 11º – São deveres dos associados:

- I cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido de cargo ou função por decisão da diretoria ou excluído da Associação por decisão da Assembleia Geral, após o exercício do direito de defesa. Da decisão da diretoria caberá recurso à assembléia geral.

Art. 12º – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º – A Associação será administrada por:

- I Assembléia Geral;
- II Diretoria;
- III Conselho Fiscal.

Art. 14º – A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15º – Compete à Assembléia Geral:

- I eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;



- II destituir os administradores;
- III apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV decidir sobre reformas do Estatuto;
- V conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII decidir sobre a extinção da entidade;
- VIII aprovar as contas;
- IX aprovar o regimento interno.

5

Art. 16º – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 17º – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I pelo presidente da Diretoria;
- II pela Diretoria;
- III pelo Conselho Fiscal;
- IV por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 18º – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 19º – A Diretoria será constituída por um Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos, podendo haver reeleições consecutivas.

Art. 20º – Compete à Diretoria:

- I elaborar e executar programa anual de atividades;
- II elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;

INTERVALES - ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL, TURÍSTICA, ECOLÓGICA E ESPORTIVA

Rua Vinte e Dois, 401, sl B - Bairro Ilha dos Araújos - Governador Valadares - MG - CEP: 35020-585
Tel.: (33)3203-7461 Whatsapp: (31)99688-4570 E-mail: intervalassociao@gmail.com



- III estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V contratar e demitir funcionários;
- VI convocar a assembléia geral.

Art. 21º – A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês. **Art. 20º** – Compete ao Presidente:

6

- I representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 22º – Compete ao Secretário:

- I secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 23º – Compete ao Tesoureiro:

- I arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI conservar, guardar e responder-se pelos documentos relativos à tesouraria;
- VII manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 24º – O Conselho Fiscal será constituído por 01 (um) membro, eleito pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato

INTERVALES - ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL, TURÍSTICA, ECOLÓGICA E ESPORTIVA

Rua Vinte e Dois, 401, sl B - Bairro Ilha dos Araújos - Governador Valadares – MG - CEP: 35020-585

Tel.: (33)3203-7461 Whatsapp: (31)99688-4570 E-mail: intervalassociao@gmail.com



da Diretoria.

Art. 25º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I examinar os livros de escrituração da entidade;
- II examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (tres) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

7

Art. 26º – As atividades dos Diretores serão remunerados pelo exercício de funções executivas efetivas, sendo os valores compatíveis com o mercado e aprovados em Assembleia, já as atividades dos conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Parágrafo Único – A remuneração será efetuada por se tratar de trabalho efetivo, conforme aprovado em Assembleia Geral, sendo os cargos efetivos:

- I Diretor Executivo (Presidenta);
- II Diretor Financeiro (Secretário);
- III Diretor Administrativo (Tesoureiro).

Art. 27º – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 28º – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Parágrafo Único – Para que a sobrevivência da associação, o estatuto prevê as fontes de recursos, conforme segue:

- **Captação de Recursos Privados:** Editais privados, grandes doadores, doações físicas (face-to-face), financiamento coletivo (crowdfunding e crowdfunding solidário/doação) pontual ou recorrente.

INTERVALES - ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL, TURÍSTICA, ECOLÓGICA E ESPORTIVA

Rua Vinte e Dois, 401, sl B - Bairro Ilha dos Araújos - Governador Valadares – MG - CEP: 35020-585
Tel.: (33)3203-7461 Whatsapp: (31)99688-4570 E-mail: intervalassociacao@gmail.com



- **Apoio Governamental:** Convênios e Emendas parlamentares com entes federais, estaduais ou municipais, Termos de Fomento/Colaboração e subvenções públicas (Editais), Lei Paulo Gustavo e Lei Aldir Blanc;
- **Leis de Incentivo:** Captação de recursos via renúncia fiscal de empresas, como a Lei Rouanet;
- **Receitas Próprias:** Mensalidades dos sócios, cursos, venda de produtos (camisetas, livros), venda de serviços (cursos, workshops), aluguel de espaços da associação e organização de eventos culturais com venda de ingressos, podendo ainda participar de licitações públicas.
- **Parcerias Corporativas:** Patrocínios de empresas em troca de visibilidade e associação de marca.
- **Fundos Patrimoniais:** Rendimentos de fundos de reserva.
- Doações, legados (heranças) e subvenções públicas (Editais);
- **Royalties:** de redes sociais e Plataformas digitais e Direitos Autorais.

8

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 29º – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, tangíveis e intangíveis, ações e apólices de dívida pública.

Art. 30º – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênera, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º – A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 32º – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para

INTERVALES - ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL, TURÍSTICA, ECOLÓGICA E ESPORTIVA

Rua Vinte e Dois, 401, sl B - Bairro Ilha dos Araújos - Governador Valadares – MG - CEP: 35020-585
Tel.: (33)3203-7461 Whatsapp: (31)99688-4570 E-mail: intervalassociaacao@gmail.com

Lucas

[Handwritten signature]



esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 33º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 26/03/2026.

Governador Valadares, 26 de março de 2026.



Adriana C. S. Lucas.

Adriana Conceição Silva Lucas
Presidenta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Governador Valadares - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
ADRIANA CONCEICAO SILVA LUCAS *****

em testemunho da verdade.
Governador Valadares, 10/04/2026 14:50:15 1191
SELO DE CONSULTA: JXH71730
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5219.6064.3733.3477
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
Lucia Mara Silva Magalhães
LUCIA MARA SILVA MAGALHAES - ESCRIVENTE
Emol: R\$8,55 TFI: R\$2,66 Total: R\$11,21 ISS: R\$0,00
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
ADZ498469



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

PRODER JUDICIÁRIO DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel 955, Esplanada, Governador Valadares/MG - Tel.: (33) 3271-8864
Carolina Finger Martinez Moraes - Oficial | E-mail: valadares.rtdj@gmail.com

Protocolo: 109429 - Registro nº 4783
Livro A201 - Fol.: 394/402 - Data: 28/04/2026

Cotação: Emol.: R\$ 373,90 - TFJ: R\$ 124,52
Recompe: R\$ 28,22 - Valor Final: R\$ 526,64
Códigos: 6412-1(1), 6601-9(1), 6701-7(1), 8101-8(15)

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Ana Luiza Alves Barbosa - Substituto



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

PODER JUDICIÁRIO DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel 955, Esplanada, Governador Valadares/MG - Tel.: (33) 3271-8864
Carolina Finger Martinez Moraes - Oficial | E-mail: valadares.rtdj@gmail.com

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Governador Valadares - MG

SELO DE CONSULTA: JUN00160
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1691.9433.1787.6942

Quantidade de atos praticados: 16
Ato(s) praticado(s) por: Ana Luiza Alves Barbosa - Substituto

Emol.: R\$ 402,12 - TFJ: R\$ 124,52
Valor Final: R\$ 526,64 - ISS: R\$ 18,78

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Welson Sodrê Pinto
Dr. Welson Sodrê Pinto
OAB/MG - 138.318